

**Processo SEI 024.00036742/2023-91**

**Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE**

**Assunto: Execução da conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas – Fase III - Concorrência CGA nº 07/2023.**

#### **ESCLARECIMENTO - 01**

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 07/2023, em **20/11/2023**, fazendo-o da seguinte forma:

#### **CONCORRÊNCIA CGA nº 07/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a execução da conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Fase III, Av. Dr. Arnaldo, 165, Pacaembu, São Paulo, SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT. 1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Sobre a licitação acima identificada, quanto a **responsabilidade solidária do consórcio constante na linha "f" do item 2.3 do Edital**, questiono se a responsabilidade de cada participante é proporcional ao percentual de cada membro na composição do Consórcio? Neste caso, deve o ato de constituição estabelecer a cláusula de responsabilidade solidária com a indicação do percentual de cada empresa?

#### **Resposta:**

O subitem **2.3** do Edital dispõe sobre a exigência da apresentação, dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com os elementos descritos nas alíneas "a" a "h". Na alínea "f" deve constar a previsão da responsabilidade solidária de todos os consorciados.

#### **Equipe de Licitações**